

LEI MUNICIPAL N° 273/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei.

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sossego para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
Do Orçamento Fiscal E da Seguridade Social

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2020, corresponde a R\$ 20.858.371,15 (Vinte milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Art. 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

(R\$1,00)

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES	21.652.027,39
1.1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.062,67
1.1.2- Receita Patrimonial	143.307,57
1.1.3- Transferências Correntes	20.841.070,30

1.1.4-	Outras Receitas correntes	366.586,85
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.650.789,31
1.2.1-	Alienação de Bens	11.275,68
1.2.2-	Transferências de Capital	1.580.598,23
1.2.3-	Outras Receitas de Capital	58.915,40
2.	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.444.445,55)
	TOTAL	20.858.371,15

Capítulo ii
Da fixação da despesa
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 20.858.371,15 (Vinte milhões, Oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

I - O Orçamento fiscal, em R\$ 14.382.465,16 (Quatorze milhões, Trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.475.905,99 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(R\$1,00)

1.	RECURSOS DO TESOURO	
1.1.	DESPESAS CORRENTES	18.074.226,48
	Pessoal e Encargos Sociais	11.201.726,93
	Juros e Encargos da Dívida	12.607,88
	Outras Despesas Correntes	6.859.891,67
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	2.529.144,67
	Investimentos	2.312.567,35
	Inversões Financeiras	11.695,80
	Amortização da Dívida	204.881,52
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00



TOTAL GERAL

20.858.371,15

Seção II

II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

(R\$ 1,00)

1. RECURSOS DO TESOURO

1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA 20.858.371,15

1.1.1. PODER LEGISLATIVO 938.895,54
Câmara Municipal 938.895,54

1.1.2. PODER EXECUTIVO 19.919.475,61
Gabinete do Prefeito 577.282,43
Secretaria de Administração 6.177.153,94
Departamento de Agricultura 112.721,57
Secretaria de Educação e Cultura 5.921.844,81
Secretaria de Saúde 5.090.001,15
Secretaria de Ação Social 839.554,91
Fundo Municipal de Assistência Social 596.375,23
Procuradoria Jurídica 30.275,15
Secretaria Municipal de Finanças 19.266,42
Reserva de Contingência 255.000,00

TOTAL GERAL 20.858.371,15

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

(R\$ 1,00)

01	Legislativa	938.895,54
02	Judiciário	200.000,00
04	Administração	5.639.651,26
08	Assistência Social	1.345.264,82
09	Previdência Social	130.276,76
10	Saúde	5.090.001,15
12	Educação	5.662.783,91
13	Cultura	115.689,20
15	Urbanismo	585.401,53
16	Habitação	90.665,32
18	Gestão Ambiental	244.636,86
20	Agricultura	112.721,57
25	Energia	17.780,50
26	Transporte	35.187,21
27	Desporto e Lazer	176.926,12
28	Encargos Especiais	217.489,40
99	Reserva de Contingência	255.000,00



TOTAL GERAL

20.858.371,15

capítulo III

Da autorização para abertura de créditos suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, desta Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 255/2019-Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 21 de dezembro de 2020


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita